



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.004.001- SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.041.143/0001-11, sediada na Rua Jovelina Morgado, nº 34, Bairro: Centro, na Cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, telefone: (91) 98268-9854 / 98433-5140, e-mail: universalmoveis@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **ROBSON TEIXEIRA CABRAL**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, RG n.º 6197645 - PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 007.380.622-60, residente e domiciliada na Segunda Rua Rural, nº 13, Condomínio Mirandas II, Casa 15 Bairro: Distrito Industrial, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.035-560, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto da licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
59	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 9.000BTUS: Ciclo de ar frio, possuir filtro de ar antibacteriano, Capacidade de refrigeração 9000 BTU/h Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de	UND	25	R\$2.400,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	temperatura 16°C até 31°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, fácil limpeza do painel e filtro, Classe "A" em eficiência energética, disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano.				
60	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 12.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar antibacteriano, Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 31°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "A" em eficiência energética, tensão 220V, Garantia de 1 ano	UND	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
61	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 18.000BTUS: Ciclo de ar frio, possui filtro de ar antibacteriano, Capacidade de refrigeração 18000 BTU/h Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, fácil limpeza do painel e filtro, Classe energética mínima "B", tensão 220V, Garantia de 1 ano.	UND	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
62	Ar Condicionado Tipo Split Hi Wall 24.000BTUS: Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar antibacteriano, Capacidade de refrigeração 22.000/24.000 BTU/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe energética	UND	5	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	mínima “B”, tensão 220V, Garantia de 1 ano.				
63	Ar Condicionado Tipo Split Cassete 36.000BTUS: Ciclo frio, 4 vias bifásico, 220/60hz, controle remoto sem fio, classificação energética: C, Garantia de 1 ano.	UND	5	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00
64	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 60.000BTUS: Ciclo de ar frio, possui filtro antibacteriano. Capacidade de refrigeração 60.000BTU/h, controle remoto com display de cristal líquido, controle de temperatura 16°C até 32°C, controle ventilação (baixo, médio, alto e automático), produto silencioso, fácil limpeza do painel e filtro, classe energética “C”, tensão 220V, garantia de 1 ano.	UND	5	R\$ 10.120,00	R\$ 50.600,00
Valor Total: R\$ 355.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 355.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19 01. Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática:	10 302 0009 1.064 - Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel Fonte de Recurso: 1500 1002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARTUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 302 0009 1.065 – Implantação e Estruturação do Centro de Referência da Mulher</p> <p>Fonte de Recurso: 163 10000 – Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 122 0009 1.073 - Reestruturação Física da Rede de Saúde do Município</p> <p>Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>Fonte de Recurso:16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>Fonte de Recurso:16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação</p> <p>Fonte de Recurso:16310000 – Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 302 0009 1.074-Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves</p> <p>Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação</p> <p>Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.040 - Manutenção da UPA</p> <p>Fonte de Recurso: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>Fonte de Recurso: 15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada</p> <p>Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>Fonte de Recurso: 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.043 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO</p> <p>Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p>
--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARTUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>10 301 0009 2.044 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 122 0009 2.062 - Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 122 0009 2.065 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 301 0009 2.074 - Manutenção Programa Academia da Saúde em Marituba Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 302 0009 2.079 - Manutenção do Centro de Reabilitação CER III Fonte de Recurso:16310000 – Transferência de Convênio-União/Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 302 0009 2.081 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fonte de Recurso: 15013120 – Emendas Parlamentares de Bancada Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde</p>
--	--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>10 302 0009 2.084 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16310000 - Transferência de Convênio-União/Saúde Fonte de Recurso: 16320000 - Transferência de Convênio-Estado/Saúde</p> <p>10 302 0009 2.085 - Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação</p> <p>10 304 0009 2.088 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária – TFVS Fonte de Recurso: 15001002 - Receita de Imposto e Trans. – Saúde Fonte de Recurso: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Fonte de Recurso: 16010000 - Transferência SUS Bloco de Estruturação Fonte de Recurso: 16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual</p>
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE**

**UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
CNPJ Nº: 21.041.143/0001-11
CONTRATADA**